



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2023

EDITAL Nº 197/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

DETENTOR DA ATA: V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 50.269.854/0001-46, estabelecida na Rua Clóvis Pestana nº 604 Sala A, bairro Dona Amélia, no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16050-680, endereço eletrônico: sagradoevidotto@terra.com.br, neste ato representada pela **SRA. VALÉRIA VIDOTO BOGAZ**, RG: 9.341.576-X SSP/SP, CPF: 065.645.588-80, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2023**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESTAURANTE POPULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1. **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 359.200,08 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos reais e oito centavos).**

1.1.2. **A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 03, 04, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 38, 40, 42, 48, 50, 51, 54, 56, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 99, 100, 108, 114, 116, 118, 121, 122, 123, 127, 128, 135, 137, 138, 145, 147 e 152 do Anexo I.**

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.



1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos

2.5 - As mercadorias deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Restaurante Popular, constantes na respectiva Autorização de Fornecimento, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 - Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.18. **Somente serão aceitos itens com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega estabelecida pela requisitante.**

2.19. **Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas, com identificação do produto e fabricante, bem como estar de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado para uso. Verificadas irregularidade, será solicitada a troca da mercadoria.**

2.20. **A inspeção das mercadorias será realizada no local da entrega, com a presença dos responsáveis pelo recebimento, para a verificação das especificações, quantidades e prazo de validade das mesmas.**

2.21. **Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverão ainda ser entregues em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante todo o transporte até o recebimento dos mesmos.**



2.22. Não será admitido o recebimento de produtos em condições impróprias para utilização e consumo.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 - Nos termos do Art. 62, §2º, cumulado com o Art. 55, Inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

3.2.11 - Eventual atraso de pagamento deverá ser comprovado pela contratada ou detentora em requerimento por ela protocolado.



3.2.12. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 186 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 210 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 240 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 259 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 260 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 269 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 293 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 301 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 302 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 312 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 322 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 330 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 331 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 339 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 340 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 357 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 363 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS e PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;

5.2. O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



5.5. O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 197/2023 – Pregão Eletrônico nº 131/2023.

5.6.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 131/2023** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2. Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato a Sra. Maria Regina Doná Celestino, na função de Diretora de Gestão Administrativa, e a Sra. Daniela Silvestrini Marotta, na função de Diretora da Gestão da Proteção Social, lotada(s) **na Secretaria Municipal de Assistência Social**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº 197/2023 do Pregão Eletrônico nº 131/2023 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Silvana Caetano Gomes Leal Milani, Secretária Municipal de Assistência Social e pela Sra. Valéria Vidoto Bogaz, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos 12 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por VVB COMERCIO ATACADISTA
LTDA:50269854000146
DN: c=BR, st=SP, l=ARACATUBA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR ARACERT,
ou=Videoconferencia, ou=27175713000103, cn=VVB COMERCIO
ATACADISTA LTDA:50269854000146
Dados: 2023.12.21 18:16:28 -03'00'

VALÉRIA VIDOTO BOGAZ
SÓCIA ADMINISTRADORA

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

=TESTEMUNHAS=

1- Leandro L. C. Barros
NOME:
RG: 47.936.674-3

2- Silvana C. G. Leal Milani
NOME:
RG: 44620227



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração

CNPJ. 46.151.718/0001-80

Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

587 /2023

Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

131 /2023

Data Vencimento 12/12/2024

Fornecedor 022612 V V B COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME

Endereço RUA CLOVIS PESTANA 604

Bairro DONA AMÉLIA

Cidade ARAÇATUBA

Estado SP

Cep 16050-680

CGC.(RG) 50.269.854/0001-46

Telefone (18)3621-7667

Fax

Banco 0001

Agência 7646

Conta 1214

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 05 DIAS UTEIS

Prazo Garantia

Processos

000000000100/2023

Unidades Requisitantes

009 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.02.01.0116.1	FR	SUAVIT		0	60,000	11,1000
	MAIONESE TRADICIONAL EMB. DE 500 GRAMAS - 1 02 01 0116 1						
2	1.02.01.0129.3	UN	XAVANTE		0	480,000	3,5900
	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS - 1 02 01 0129 3						
3	1.02.01.0288.5	KG	COPRA		0	36,000	41,0000
	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR , EMBALAGEM DE 01 KG - 1 02 01 0288 5						
4	1.02.01.0290.7	PC	SIAMAR		0	12,000	10,7000
	POLVILHO AZEDO - EMB. C/ 500 GRAMAS - 1 02 01 0290 7						
5	1.02.01.0335.0	KG	SIAMAR		0	120,000	10,1700
	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM DE 1,0 QUILO - 1 02 01 0335 0						
6	1.02.01.0380.6	KG	UNIAO		0	1.644,000	2,7000
	SAL REFINADO IODADO EM PCT. 1 QUILO - 1 02 01 0380 6						
7	1.02.01.0401.2	PC	ALTO ALEGRE		0	228,000	4,9000
	AÇUCAR REFINADO- PCT 1 KG - 1 02 01 0401 2						
8	1.02.01.0414.4	PC	MOCOCA		0	864,000	6,1500
	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO - PCTE DE 50 GRAMAS - 1 02 01 0414 4						
9	1.02.01.0448.9	FR	NEVAL		0	1.200,000	7,6000
	VINAGRE DE MAÇA - 750ml - 1 02 01 0448 9						
10	1.02.01.0483.7	KG	SIAMAR		0	12,000	14,1000
	AVEIA EM FLOCOS, MÉDIO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E CONSERV. EMBAL. PLÁSTICA DE 500GR, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO, CONTENDO 24 X500GR - 1 02 01 0483 7						
11	1.02.01.0903.0	PC	CAMILA		0	3.144,000	25,0500
	ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, BRANCO, POLIDO; UMIDADE - MÍNIMO =13% - MÁXIMO = 14%; ISENTO DE SUJIDADES, GRÃOS GESSADOS, PALHA, PARASITOS E LARVAS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 5,0 QUILOS. - 1 02 01 0903 0						
12	1.02.01.0968.5	UN	TRADICAO		0	36,000	31,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
587 /2023
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM C/ 500ML - 1 02 01 0968 5							
13	1.02.01.1030.6	CX	BEL		0	276,000	68,5000
DOCE TIPO MORANGUETE - CX. C/ 160 UNIDADES - 13 GRAMAS CADA - 1 02 01 1030 6							
14	1.02.01.1241.4	KG	DANKYMAX		0	108,000	17,5000
PÓ PARA PREPARO DE GELATINA COM VITAMINAS A, C, D E FERRO. SABORES A ESCOLHER. BALANCEADA, PRÁTICA E DE RÁPIDO PREPARO PELA ADIÇÃO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA 85G DE CARBOIDRATOS, 10 G DE PROTEÍNAS, VALOR CALÓRICO TOTAL DE 380 KCAL, VITAMINA A 111 MCG. VITAMINA C 8MG, VITAMINA D 0,7 MCG E 2,6 MG DE FERRO. RENDIMENTO APROXIMADO DE 36 PORÇÕES DE 120 G. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS BOPP METALIZADO - LÂMINADO + POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, RESISTENTE E TERMOSSOLDÁVEL COM 500 G A 1 KG DE PRODUTO CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO TOTALIZANDO 8 A 10 KG DE PESO LÍQUIDO. - 1 02 01 1241 4							
15	1.02.01.1382.8	FR	COAMO		0	1.824,000	8,1500
ÓLEO DE SOJA REFINADO, ESPECIFICAÇÕES: 100% DE SOJA, EM PET DE 900ML, COM VITAMINA E, EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO 20 X 900 ML, PESO LÍQUIDO 18 LITROS. (frasco) - 1 02 01 1382 8							
16	1.02.01.1410.7	KG	SIAMAR		0	144,000	16,4300
AMENDOIM SEM CASA (sem pele) e SEM SAL - 1 02 01 1410 7							
17	1.02.01.1493.0	FR	VENCETEX		0	12,000	8,7000
GROSELHA EMBALAGEM PLÁSTICA - 1LT - 1 02 01 1493 0							
18	1.02.01.1536.7	UN	PAULISTINHA		0	4.830,000	2,7000
REFRIGERANTE PEQUENO - 200ML - 1 02 01 1536 7							
19	1.02.01.1563.4	UN	PLISS		0	24,000	6,9500
REFRIGERANTE DESCARTÁVEL SABOR UVA - 02 LITROS - 1 02 01 1563 4							
20	1.02.01.1595.2	UN	PLIS		0	2.460,000	5,9500
REFRIGERANTE DE GUARANÁ, EMBALAGEM 2 LITROS, NÃO PODE SER BAIXA CALORIA - 1 02 01 1595 2							
21	1.02.01.1596.0	UN	PLIS		0	36,000	6,7500
REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM 2 LITROS, NÃO PODE SER BAIXA CALORIA - 1 02 01 1596 0							
22	1.02.01.1701.7	PC	SIAMAR		0	48,000	4,6500
CHOCOLATE GRANULADO 120 GRAMAS - 1 02 01 1701 7							
23	1.02.01.1738.6	PC	LE PETIT		0	2.220,000	5,9000
BOLACHA DE MAIZENA DOCE , PACOTE C/400GRS - 1 02 01 1738 6							
24	1.02.01.1788.2	PC	PANCO		0	96,000	8,0900
BOLACHA ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER - PCT 500GRS. - 1 02 01 1788 2							
25	1.02.01.1841.2	CX	LACTA		0	960,000	7,7000
CAIXA DE CHOCOLATE TIPO BIS C/ 20 UNIDADES - MÍNIMO 126 GRAMAS - 1 02 01 1841 2							
26	1.02.01.1849.8	CX	GAROTO		0	960,000	15,3000
BOMBOM DIVERSOS TIPO ESPECIALIDADES - 250GRS - 1 02 01 1849 8							
27	1.02.01.1850.1	PC	SIAMAR		0	204,000	7,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração

CNPJ. 46.151.718/0001-80

Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

587 /2023

Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	SAGU - 500GRS - 1 02 01 1850 1						
28	1.02.01.1915.0	KG	HARALD		0	10,000	35,7400
	CHOCOLATE FRACIONADO ESCURO - EM BARRA - 1 02 01 1915 0						
29	1.02.01.1916.8	KG	HARALD		0	6,000	38,0400
	CHOCOLATE ESCURO AO LEITE E MEIO AMARGO - EM BARRA - 1 02 01 1916 8						
30	1.02.01.1922.2	PC	BEL		0	228,000	42,0000
	PINGO DE LEITE (PCTE C/ 50 UNID. 10 GRAMAS CADA EMBRULHADO INDIVIDUALMENTE) - 1 02 01 1922 2						
31	1.02.01.1945.1	PC	FLORESTAL		0	60,000	27,5000
	PIRULITO PSICODÉLICO - 500GRS - 1 02 01 1945 1						
32	1.02.01.1952.4	PO	MACHADO		0	216,000	23,7000
	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE - PT. C/50 UNID, CAIXA COM NO MÍNIMO 750 GRAMAS - 1 02 01 1952 4						
33	1.02.01.1953.2	CX	BEL		0	6,000	39,0000
	SUSPIRO - CX. 50UNID, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 KG - 1 02 01 1953 2						
34	1.02.01.1955.9	PC	NAKINHO		0	2.004,000	11,5000
	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE - PCT 700GRS - 1 02 01 1955 9						
35	1.02.01.1983.4	CX	LIDER		0	4.092,000	6,6000
	LEITE INTEGRAL - LONGA VIDA - (01 LITRO) - 1 02 01 1983 4						
36	1.02.01.2079.4	UN	PLIS		0	192,000	6,2500
	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO EMBALAGEM PET DE 02 LITROS ESPECIFICAÇÕES: Refrigerante sabor limão produzido a partir de formula composta basicamente de água gasificada e sucos de fruta natural. CONTENDO: 92 kcal/200 ml; carboidrato em açúcar: 23 g/200 ml; sódio: 11 mg/200ml; potácio: 1,9 mg/100 ml; magnésio: 0,08 mg/100ml; cálcio: 0,57 mg/100 ml. Embalagem plastica pet de 02 litros contendo as informações de nº de lote e prazo de validade. - 1 02 01 2079 4						
37	1.02.01.2080.8	UN	PLIS		0	60,000	6,2500
	REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM PET DE 02 LITROS ESPECIFICAÇÕES: Refrigerante sabor cola contendo agua gasificada; açúcar; cafeina; extrato de noz de cola; corante caramelo I INS 150a; acidulante acido fosfórico INS 338; aromatizantes naturais compostos e que não contenha glúten. Embalagem plastica pet de 02 litros contendo as informações de nº de lote e prazo de validade. - 1 02 01 2080 8						
38	1.02.01.2120.0	KG	DANKYMAX		0	108,000	5,5700
	Pó para o preparo de flan (com leite) sabores a escolher, balanceada de fácil preparo pela adição de água. Composição centesimal aproximada 83 g de carboidratos, 2,5 g de proteínas e 2,6 de gorduras totais, vct 368 kcal. Com rendimento aproximado 31 porções de 120 ml. O produto deverá ser embalado em sacos Bopp metalizado - laminado + polietileno opaco, atóxico resistente e termossoldável com 1 kg de produto cada, acondicionados em caixa de papelão reforçado totalizando 1 kg de peso líquido. - 1 02 01 2120 0						
39	1.02.01.2189.8	CX	MACHADO		0	12,000	30,1000
	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO DE 30 GRS - CX 50 UNID - 1 02 01 2189 8						
40	1.02.01.2253.3	UN	PITSTOP		0	60,000	5,6000
	BISCOITO SALGADO SABOR ORIGINAL, CONTENDO 06 UNIDADES INDIVIDUAIS CADA PACOTE, PESO DE 162G APROXIMADAMENTE - 1 02 01 2253 3						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
587 /2023
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
41	1.02.01.2275.4	CX	MACHADO		0	240,000	34,9000
PÉ DE MOÇA - CAIXA COM 20 UNIDADES, CAIXA COM NO MÍNIMO 1KG - 1 02 01 2275 4							
42	1.02.01.2467.6	FD	RIO PRETO		0	732,000	39,9000
PIPOCA DOCE, FARDO GRANDE, COM 50 PACOTINHOS DE APROXIMADAMENTE 20GRAMAS CADA - 1 02 01 2467 6							
43	1.02.01.2592.3	UN	TRADICAO		0	1.008,000	13,9000
ÓLEO COMPOSTO, MISTO DE SOJA E AZEITE DE OLIVA, COM MINIMO 30% DE AZEITE, EMBALAGEM DE 500ML 1 02 01 2592 3							
44	1.02.01.2594.0	KG	SIAMAR		0	168,000	8,4500
MILHO PARA CANJICA Canjica de milho branco, contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes contendo de 0,5 a 2 kg. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 360, 2003 / ANVISA. Na data da entrega o produto não poderá ter validade inferior a 05 meses. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. (Kg) - 1 02 01 2594 0							
45	1.02.01.2596.6	KG	DANYMAX		0	48,000	22,1000
ACHOCOLATADO EM PÓ sabor e aroma característico, típico de bebida achocolatada, cor marrom. Ingredientes :Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificantes lecitinas de soja, antioxidantes, ácido ascórbico e aromatizante, contem glúten, contem traços de leite. Valor nutricional aproximadamente: para 20 gr de achocolatado, Valor calórico = 74 kcal, Carboidratos = 17 gr, Prot. 0,7 gr, Gord tot = 0 g, Fibra alimentar = 1,1 g, Sódio = 16 mg, Cálcio = 150 mg, Ferro 2,1 mg, Magnésio = 33 mg. (Kg) - 1 02 01 2596 6							
46	1.02.01.2599.0	LT	SIAMAR		0	300,000	46,5000
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: INGREDIENTES: Tomate, açúcar e sal. Isento de peles e sementes preparado com frutos sãos e maduros. Informação Nutricional mínima 30G: carboidratos 4,2g, valor energético 20 kcal, proteína mínima de 0,9g, sódio máximo de 118 mg, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,2 g, não poderá conter glúten. Brix entre 16 a 19 °C. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverão ser embalados em latas de folha de flandres/outras hermeticamente fechadas a mesma terá que conter dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da legislação vigente, com capacidade para até 4,1 kg. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6(seis) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega.DE TOMATE EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS CONSTITUIDAS DE FOLHAS DE FLANDRES, REVESTIDA COM VERNIZ ALIMNETÍCIO, CONTENDO PESO ATÉ DE 4,1 QUILO. (Lata) - 1 02 01 2599 0							
47	1.02.01.2600.8	KG	ANIELLE		0	216,000	5,5000
FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DESTINADA A PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E DERIVADOS; PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MAXIMO DE CINZAS DE 0,850% CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO = PÓ FINO, COR = BRANCA, CHEIRO = INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 50 G, VALOR ENERGÉTICO 177 KCAL, CARBOIDRATOS 38G, PROTEÍNAS 5,0G, FIBRA ALIMENTAR 1,0G, SODIO 0 MG, PRODUTO ENRIQUECIDO DE COM 4 A 9 MG DE FERRO/100G E COM 140 UG A 220 UG DE ÁCIDO FÓLICO/100G, EM EMBALAGENS DE PAPEL RECICLÁVEL COM 1 KG, EM CONFORMIDADE COM A NTA 35 DO CÓDIGO SANITÁRIO (Kg) - 1 02 01 2600 8							
48	1.02.01.2601.6	KG	GABI		0	108,000	6,6600
FARINHA DE MANDIOCA BRANCA GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, BAIXA ACIDEZ, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MINIMA, 50 GR, VALOR ENERGÉTICOS 179 KCAL, CARBOIDRATOS 44 GR, PROTEÍNAS 0,8G, FIBRA ALIMENTAR 0,9 GR. (Kg) - 1 02 01 2601 6							
49	1.02.01.2606.7	KG	FLOR DE LIZ		0	1.092,000	4,6800



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

587 /2023
Menor Preço

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
587 /2023
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Assinado de forma digital por VVB COMERCIO ATACADISTA LTDA:50269854000146
DN: c=BR, st=SP, l=ARACATUBA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR ARACERT, ou=Videoconferencia,
ou=27173713000103, cn=VVB COMERCIO ATACADISTA LTDA:50269854000146
Dados: 2023.12.21 18:17:20 -03'00'